



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.944, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre denominação de Próprio Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CRECHE “MASAJI HORIGUCHI”**, o Próprio Municipal, com frente para a Rua Francisco Manoel de Sá, nº 159, Bairro Jardim São Paulo, nesta cidade.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento do mesmo.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de Abril de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/04/15
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 188/15, da Câmara Municipal de Tatuí
Autoria do Vereador Antonio Marcos de Abreu